

**PREFEITO: FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO****PODER LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PODER EXECUTIVO**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 066/2016**  
**28 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, no âmbito do Município de Mossoró, em razão das Eleições Municipais de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a edição da Resolução 23.450/2015, que fixa o calendário eleitoral das eleições gerais para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, "caput", da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condutas dos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, durante o período alcançado pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação dos Agentes Públicos, quanto às condutas vedadas, práticas vedadas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral vindouro.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A presente Portaria versa sobre as condutas vedadas aos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nas eleições municipais a serem realizadas no dia 02 de Outubro de 2016, conforme a legis-

lação eleitoral vigente.

Parágrafo Único - Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, ou fundacional (art. 73, §1º da Lei Federal nº 9.504/97).

Art. 2º - Ficam os Agentes Políticos obrigados a zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, bem como comunicar imediatamente a Procuradoria Geral do Município e a Consultoria Geral do Município, sobre a prática de qualquer conduta vedada por parte dos Agentes Públicos, para adoção das providências cabíveis.

§ 1º - Para efeito deste artigo, são Agentes Políticos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

§ 2º - No caso de dúvidas de como proceder, diante de um caso concreto, poderá(ão) ser realizada(s) consulta(s) à Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - É expressamente vedado aos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal realizarem as seguintes condutas:

I - A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político eleitoral, inclusive por meio de utilização da rede mundial de computadores, dos telefones ou de outros bens públicos;

II - Utilizar correio eletrônico institucional para fazer propaganda ou menção a algum candidato ou para divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral relacionados à campanha eleitoral;

III - As manifestações, de qualquer forma, em horário de expediente, de preferência por algum candidato as eleições municipais, sendo expressamente proibida a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas

dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outro meio que contenha alusão a símbolos de campanha eleitoral;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV - Efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidatos, partidos políticos ou coligações, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral;

V - Valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;

VI - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis, pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de Convenção partidária (art.73, I, da Lei Federal nº 9.504/97);

VII - Usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais, em benefício de candidatos, partidos políticos ou coligações;

VIII - Ceder servidor público ou empregado da Administração Pública direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IX - Usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

X - Transitar nas dependências dos prédios públicos, inclusive em seus estacionamentos, portando material de publicidade eleitoral de quaisquer



candidatos, inclusive por meio da utilização de veículos particulares adesivados ou congêneres.

Art. 4º - Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, a partir da publicação desta Portaria até a data que se realizarem as eleições municipais, excetuando-se:

I - Os casos de calamidade pública e de estado de emergência;

II - Os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 5º - É vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex-officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 02 de julho de 2016 e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

I - A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

III - Nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A prática dos atos vedados no período indicado no "caput" deste artigo responsabilizará diretamente o Agente Público do qual tenha emanado a ordem.

Art. 6º - Fica vedada a realização no primeiro semestre do ano de 2016 de despesas com publicidade que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos.

Art. 7º - Fica expressamente determinado aos Agentes Públicos, servidores ou não, a estrita obediência das normas legais no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 8º - Compete às chefias imediatas e demais superiores hierárquicos integrantes do serviço público municipal zelar pelo fiel cumprimento das determinações constantes da presente portaria, bem como pelo estrito cumprimento das disposições legais atinentes ao período eleitoral.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 28 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

 **Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 065/2016**

Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os membros, LILIANE BEZERRA DE ALMEIDA, PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO e ROBERTA NERES SANTANA para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar Processos Seletivos para contratação temporária de facilitadores para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A Comissão é composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Vogal, com validade para um período de 01 (um) ano a contar desta data.

Parágrafo Único - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º. Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo:

- a) Adotar as providências preliminares ao processo de seleção;
- b) Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- c) Comunicar os órgãos interessados e legais;
- d) Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- e) Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- f) Dar publicidade ao resultado das provas;
- g) Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 4º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção, convocação, entrevistas e testes de habilidade dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 28 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

 **Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 064/2016**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

**Concede diária a Secretária Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento, desta Edilidade, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Grande - RN, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**, atualmente exercendo as funções de Secretário de Tributação, Finanças e Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de

Tributação, Finanças e Planejamento, deste Município, 02 (duas) diárias ao preço unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e estada, quando em viagem administrativa a Cidade de Natal/RN, para participar da capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, FECAMRN, Escola de Contas e TCE/RN, que acontecerá no período de 29 à 31 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande - RN, em 28 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

 **Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 063/2016**  
**DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 195/2015, A QUAL TRATA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

O Prefeito Municipal de Campo Grande - RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear para um mandato de dois anos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, deste município, com a seguinte composição:

• **PODER PÚBLICO**

**I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Liliana Bezerra de Almeida - Titular  
Pedro Leandro Bezerra Aderaldo - Suplente

**II) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda - Titular  
Israel Santiago Paula Gadêlha - Suplente

**III) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Antonia Nerilba Fernandes de Araújo Teixeira - Titular  
Felipe Laydson de Melo Fernandes - Suplente

• **SOCIEDADE CIVIL**

**I) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

José Maria Fernandes Filho - Titular  
Carlito dos Santos Junior - Suplente



**II) REPRESENTANTE DAS IGREJAS**

Maria Rosália Vieira Galdino – Titular  
Maria Aparecida de Souza Santos – Suplente

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 195/2015.

Campo Grande/RN, 23 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

 **Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 062/2016**  
**DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 194/2015, A QUAL TRATA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº. 041/2002, DATADA DE 19 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 041/2002 de 19 de março de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para um mandato de dois anos, a partir desta data, 23 de março de 2016, os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

• **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Liliana Bezerra de Almeida – Titular  
Pedro Leandro Bezerra Aderaldo – Suplente

**II) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Antonia Nerialba Fernandes de Araújo Teixeira – Titular  
Felipe Laydson de Melo Fernandes – Suplente

**III) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ana Karina Moura de Melo Vieira – Titular  
Rita de Cássia Moura – Suplente

**IV) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda – Titular  
Israel Santiago Paula Gadêlha – Suplente

• **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**V) REPRESENTANTE DO FÓRUM DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

José Vital Neto – Titular  
Francisco Benedito de Paula – Suplente

**VI) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Givanildo Fernandes Pimenta de Oliveira – Titular  
Dilcinéia Cristiny de Brito Oliveira – Suplente

**VII) REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

Rosângela Maria Bezerra – Titular  
Marineide Silva da Costa – Suplente

**VII) REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Heliude Cardoso Pereira – Titular  
Edilene Ferreira Vieira – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 194/2015.

Campo Grande/RN, em 23 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

 **Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 061/2016**  
**DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

**Concede diária ao Servidor desta Edilidade, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MANOEL PAULO DE AQUINO**, atualmente exercendo as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar, deste Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ½ (meia) diária ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e estada, quando em viagem administrativa a Cidade de Mossoró/RN, para participar de reunião mensal de prestação de contas, na Junta de Serviço Militar (JSM), neste dia 28 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 23 de março de 2016.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

 **Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit lanche destinado a manutenção das atividades do Programa de Serviço de Fortalecimento e Vínculo Familiar (PETI, PROJovem E IDOSO) além dos beneficiários do IGD-PBF e do CRAS, durante o período de abril a dezembro de 2016, de acordo com

o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, podendo ser solicitada através do e-mail: **licitacao.pmcgrn@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de março de 2016.

**DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO**  
Pregoeiro

 **Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016**  
**SEM LICITAÇÃO Nº 013/2016**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em regime de urgência para execução dos serviços de confecção de material gráficos destinados as atividades de prevenção, orientação e combate ao mosquito Aedes Aegypti, atividades essas que serão desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde deste município

**Contratado.....:** VITTOR M S DE MELO - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Sec. Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 15 de março de 2016.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20160092  
**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº SL 013/2016  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....:** VITTOR M S DE MELO - ME  
**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada em regime de urgência para execução dos serviços de confecção de material gráficos destinados as atividades de prevenção, orientação e combate ao mosquito Aedes Aegypti, atividades essas que serão desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde deste município.  
**VALOR TOTAL..:** R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016



Projeto 0302.103010075.1.258 Prog.de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.610,00.  
**VIGÊNCIA.....**: 15 de Março de 2016 a 30 de Abril de 2016.  
**DATA DA ASSINATURA..**: 15 de Março de 2016.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de Equipamentos de Informática e outros Materiais Permanentes, destinados as unidades de saúde deste município de Campo Grande/RN, objetivando melhorar os serviços prestados aos usuários da referida unidade., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: **licitacao.pmcgrn@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de março de 2016.

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para registro de preço para futura aquisição parcelada de Pneus, Câmaras e protetores, novos, para a manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura deste Município de Campo Grande/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: **licitacao.pmcgrn@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de Março de 2016

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: Locação de imóvel com 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro e 01 (uma) garagem localizado na Zona Urbana, destinado ao funcionamento da sede da Vigilância Epidemiológica do município de Campo Grande/RN

**Contratado.....**: ANTONIA MICYLENE VIEIRA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Sec. Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 08 de março de 2016.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
Comissão de Licitação  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20160091  
**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 010/2016

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....**: ANTONIA MICYLENE VIEIRA

**OBJETO.....**: Locação de imóvel com 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro e 01 (uma) garagem localizado na Zona Urbana, destinado ao funcionamento da sede da Vigilância Epidemiológica do município de Campo Grande/RN.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Atividade 0301.101220007.2.017 Manutenção das Ativs. da Sec. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 3.600,00.

**VIGÊNCIA.....**: 08 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**DATA DA ASSINATURA..**: 08 de Março de 2016.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016**  
**SEM LICITAÇÃO Nº 012/2016**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E. V. DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: contratação de serviços de coreógrafo, destinado a montagem de produção e direção artística para encenação do 10º espetáculo cultural da Paixão de Cristo, neste município de campo Grande/RN

**Contratado.....**: ERIBERTO OLIVEIRA COSTA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E. V. DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL.

CAMPO GRANDE - RN, 21 de março de 2016.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
Comissão de Licitação  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20160089  
**ORIGEM.....**: SEM LICITAÇÃO Nº SL 012/2016  
**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**CONTRATADA(O).....**: ERIBERTO OLIVEIRA COSTA

**OBJET.....**: contratação de serviços de coreógrafo, destinado a montagem de produção e direção artística para encenação do 10º espetáculo cultural da Paixão de Cristo, neste município de campo Grande/RN.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Projeto 0205.133920048.1.102 Realização da Paixão de Cristo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.500,00.

**VIGÊNCIA.....**: 21 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016.

**DATA DA ASSINATURA..**: 21 de Março de 2016.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**CONTRATO**

O Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, convoca empresa F A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.376.877/0001-44 segunda colocada para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade



CONCORRÊNCIA, nº CP 001/2015, por motivo de desistência da empresa ANTARTIDA REFRIGERACAO, SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.705.550/0001-18.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de março de 2016.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20160090

ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 006/2015

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VITTOR M S DE MELO - ME

OBJETO.....: Contratação dos serviços gráfico destinados a manutenção das atividades diárias das Unidades de Saúde deste município de Campo Grande/RN.

VALOR TOTAL...: R\$ 6.085,00 (seis mil, oitenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2016  
Atividade 2.038, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 6.085,00.

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA...: 23 de Março de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Prefeitura Municipal de Campo

Grande/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 designada através da Portaria nº. 065/16 do Sr. Prefeito Municipal, e obedecidas as normas e requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata, torna público a abertura de inscrições para o referido Processo no período de 29/03/2016 a 04/04/2016, tendo por finalidade a contratação temporária das funções descritas abaixo, pelo período de 12 (doze meses), renováveis por mais 12 (seis), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As quantidades, condições, remuneração, jornada de trabalho, data de entrevistas e demais elementos, para participar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 constam dos anexos deste edital, que poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Grande, situada na Rua Antonio Veras, 057, Centro, ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado a Rua Major Segundo Jácome, Centro, Campo Grande/RN. As inscrições são isentas de qualquer pagamento.

VGS	CARGOS	FORMAÇÃO/HABILIT.	REM. RS	CAR. HOR.
01	Facilitador de Oficina de Leitura	Ensino Médio ou Superior com experiência (preferencialmente em sala de aula).	880,00	30h/ Sem.
01	Facilitador de Oficina de Dança	Ensino superior ou Médio, com habilidades técnicas na arte da dança.	880,00	30h/ Sem.
01	Facilitador de Oficina Crochê	Ensino superior ou médio, com habilidades técnicas na confecção de crochê.	880,00	30h/ Sem.
01	Facilitador de Oficina Violão	Ensino Superior ou médio, com habilidades musicais em violão.	880,00	30h/ Sem.
01	Facilitador de Oficina Balé	Ensino Superior ou médio, com habilidades artísticas em balé.	500,00	20h/ Sem.

Campo Grande/RN, 28 de março de 2016.

Francisco das Chagas Eufráasio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



Fonte: Liliana Almeida

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



Fonte: Liliana Almeida

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI Nº 128/2009.**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA  
GABINETE DO PREFEITO

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

DIRETOR GERAL  
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO  
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com